

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E A
DOUTOR FINANÇAS, LDA

Entre

A **Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**, adiante designada por **CIÊNCIAS**, pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502 618 418, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, representada neste ato pelo seu Diretor, Professor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço,

E

A **Doutor Finanças a Unipessoal, Lda**, adiante designada por **Doutor Finanças**, pessoa coletiva de direito privado, contribuinte o n.º 513 056 840, com sede na Avenida José Gomes Ferreira, n.º 11, Edifício Atlas II Piso 1 S 11, 1495-139 Algés, representada neste ato pelo seu CEO, Rui Pedro Lopes Bairrada.

Celebra-se o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e condições para a atribuição anual, por parte da Doutor Finanças, de um prémio no valor da propina anual ao melhor diplomado de cada uma das licenciaturas em Engenharia Informática e em Matemática Aplicada que satisfaça os critérios estabelecidos na cláusula 3ª.

Cláusula 2ª

O prémio será atribuído nos seguintes termos:

- a) Cabe a CIÊNCIAS indicar anualmente à Doutor Finanças os alunos premiados, segundo os critérios definidos na Cláusula 3ª.
- b) Cabe à Doutor Finanças atribuir anualmente os prémios aos alunos indicados por CIÊNCIAS.
- c) A entrega pública dos prémios ocorrerá, anualmente, no "Dia de Ciências" do ano letivo seguinte a que se refere o prémio, e será feita por um representante autorizado da Doutor Finanças.

Cláusula 3ª

São candidatos elegíveis aos prémios todos os alunos que tenham concluído a licenciatura com nº de inscrições igual ao nº de anos curriculares da licenciatura e sem creditações por unidades curriculares realizadas em anos letivos anteriores. O prémio será entregue ao candidato com melhor classificação final de licenciatura.

Cláusula 4ª

Para efeitos do cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do presente Protocolo, as Partes asseguram que cumprem rigorosamente as disposições legais em matéria de dados pessoais consagradas, nomeadamente, no Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e na Lei que lhe dá execução em Portugal (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto), bem como em outro instrumento legal sobre a matéria, nomeadamente:

- a) Manter esses dados estritamente confidenciais, utilizando-os única e exclusivamente para efeitos do presente Protocolo ou para outros fins desde que legalmente permitidos e devidamente autorizados;
- b) CIÊNCIAS obriga-se a obter as autorizações e consentimentos exigidas por lei dos titulares dos dados por forma a permitir o tratamento e transmissão dos dados nos termos do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

As Partes comprometem-se a guardar sigilo sobre todas as informações que, não sendo do conhecimento público, lhe tenham sido reveladas no âmbito deste Protocolo para o cumprir e a utilizá-las estritamente para a sua execução. A sua divulgação requer a prévia autorização da contraparte, exceto para o cumprimento de obrigações legais.

Cláusula 6ª

O presente Protocolo vigora por um prazo de 5 (cinco) anos letivos, desde a data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogável por períodos iguais salvo se qualquer uma das partes proceder à sua denúncia, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias, em relação ao termo do prazo que estiver em curso.

Pela

**Faculdade de Ciências
da Universidade de Lisboa**

Pela

Doutor Finanças, Lda

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço

(Diretor)

Rui Pedro Lopes Bairrada

(CEO)